



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 048/2022

**MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N.º
1.677/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE RONDINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 048/2022

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o artigo 101º da Lei Municipal nº 1.677/2.002.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na constituição, lhe foi conferido poderes administrativos. Dentre os Poderes inerentes a Administração encontra-se o Poder Discricionário, sendo aquele no qual é permitido a Administração Pública praticar atos com a liberdade de escolha, pautada na conveniência e oportunidade. Todavia, sempre deve observar os ditames legais.

O direito a férias emana de previsão constitucional, o qual o relacionado como direito fundamental de todo trabalhador urbano ou rural, conforme previsão legal do art. 7º, XVII, da Carta Magna.

Analogicamente, embora não seja de aplicação imediata ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, haja vista a distinção de regimes, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, no Capítulo IV, recepciona quase na integralidade as alterações propostas, pelo que, não possuem óbice para a aprovação.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondonia/RS, 14 de setembro de 2022.

Claudia Zatti Da Fonseca
Claudia Zatti Da Fonseca

Eduardo Zorzi
Eduardo Zorzi

Renato Luiz Zanatta
Renato Luiz Zanatta

Valdemir Orlandi
Valdemir Orlandi

Dilhermando Carlos Marcon
Dilhermando Carlos Marcon

Marcelo Gregianin
Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico